

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1368/2014

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA (SP) PARA O EXERCÍCIO DE 2.015".

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rubinéia (SP), usando das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rubinéia, para o exercício de 2.015, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.634.990,36 (Dezesseis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 16.008.990,36 (Dezesseis milhões, oito mil e novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos) para a Administração Direta e R\$ 1.626.000,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e seis) para a Administração Indireta; fixando a Despesa em R\$ 15.178.990,36 (Quinze milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos) para o Poder Executivo e de R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais) para o Poder Legislativo na Administração Direta e fixa a Despesa para Administração Indireta em R\$ 1.626.000,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e seis mil reais).

§ 1º - A Receita do município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.471.820,80</b>
Receita Tributária	1.605.000,00
Receita de Contribuições	346.185,00
Receita Patrimonial	666.725,00
Transferências Correntes	16.217.120,80
Outras Receitas Correntes	271.700,00
Dedução da Receitas Correntes	-2.260.000,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	514.840,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	110.250,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>163.169,56</b>
Transferências de Capital	163.169,56
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>17.634.990,36</b>

§ 2º - A Despesa dos poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01 - Legislativo	830.000,00
02.01 - Chefia do Executivo	286.400,00
02.02 - Administração Geral	3.350.500,00
02.03 - Agricultura e Pecuária	367.500,00
02.04 - Educação	4.064.514,56
02.05 - Cultura	197.000,00
02.06 - Esporte e Lazer	223.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

02.07 - Obras e Serviços Urbanos	2.580.550,00
02.08 - Saúde	3.204.950,00
02.09 - Fundo Municipal Assistência Social	658.075,80
02.10 - Indústria, Comércio e Turismo	76.500,00
02.99 - Reserva de Contingência	170.000,00
03.01 - IPREM	716.100,00
03.02 - Secretaria Administrativa	265.755,00
03.99 - Reserva de Contingência e Reserva Legal	644.145,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.634.990,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	830.000,00
04 - Administração	3.636.900,00
08 - Assistência Social	658.075,80
09 - Previdência Social	981.855,00
10 - Saúde	3.204.950,00
12 - Educação	4.064.510,00
13 - Cultura	197.000,00
15 - Urbanismo	2.580.550,00
20 - Agricultura	367.500,00
23 - Comércio e Serviços	76.500,00
27 - Desporto e Lazer	223.000,00
99 - Reserva de Contingência	814.145,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.634.990,00</b>

## III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - Gestão Político Administrativa	286.000,00
0002 - Gestão Administrativa, Financeira e Controle	3.350.000,00
0003 - Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	367.500,00
0004 - Gestão Pedagógica da Educação Básica	2.250.000,00
0005 - Manutenção do FUNDEB	1.400.000,00
0006 - Alimentação Escolar	400.000,00
0007 - Propiciando Cultura aos Municípios	197.000,00
0008 - Esporte e Lazer	223.000,00
0009 - Manutenção da Cidade	2.580.550,00
0010 - Gestão em Saúde	3.204.950,00
0011 - Gestão da Assistência Social	658.075,80
0012 - Cidade Turística	197.000,00
0999 - Reserva de Contingência	814.145,00
0014 - Administração e Manutenção IPREM	716.100,00
0015 - Previdência de Inativos, Pensionistas e Auxílios Previdenciários	981.855,00
0016 - Reserva de Contingência RPPS	716.100,00
0017 - Processo Legislativo	197.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.634.990,00</b>

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.4.90.00 - Investimentos	5.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

4.690.00 - Amortização da Dívida	620.000,00
7.799.00 - Reserva Orçamentária RPPS	644.145,00
9.999.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.634.990,36</b>

Art. 3º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (Dez por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

**Parágrafo único** - O poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

Art. 4º - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2015, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

**Parágrafo único** - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.


**Parágrafo único** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I da LRF nº 101/2000.

Art. 6º - Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7º - Fica convalidado na Lei nº 1269/2013 - PPA e na Lei nº 1354/2014 - LDO, os valores das Ações contemplados na presente lei.

Art. 8º - A presente lei vigora durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 15 de Dezembro de 2014.

  
CLEVOCI CARDOSO DA SILVA  
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

  
JULIANA SASSO DE SOUZA  
Chefe de Gabinete